



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
APROVADO AS COMISSÕES DE
Assessoria Jurídica
Justiça e Redação
Finanças e Orçamento

001
Mogi das Cruzes - SP

JUSTIFICATIVA

Sala das Sessões, em 27/07/2019

2.º Secretário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13 /2019

75

EGRÉGIO PLENÁRIO:

Com o presente Projeto de Decreto Legislativo, pretendemos prestar justa e merecida homenagem ao **Senhor Carlos Alberto Zambotto** que presta significativos serviços ao município de Mogi das Cruzes, bem como a outros municípios e ao Estado, o Senhor Zambotto é um cidadão portador de conduta exemplar e tem pautado sua vida à prestação de relevantes e importantes serviços na área do Direito.

O homenageado **Carlos Alberto Zambotto**, "Zambotto", como assim é conhecido, nasceu em 11 de Fevereiro de 1965 no Bairro do Limão, filho de José Zambotto e Ivone Zambotto. O pai laborava na Empresa Maluf, vindo a extinção da mesma e consequentemente fazendo-se moradia em Mogi das Cruzes no ano de 1967, a mãe dona de casa. Os pais vieram a óbito, filho caçula, dois homens e uma mulher, Roberto Zambotto e Nanci Zambotto.

Com uma infância simples, desde jovem ajudava seus pais com seu trabalho. A mãe Ivone queria que Zambotto estudasse para ser Engenheiro Mecânico, o filho para agradar a mãe até tentou, fez alguns semestres de Engenharia, mas, sabia que não era o que almejava, pois este tinha sabor da justiça e não havia dúvidas sobre o direito.

O senhor Zambotto começou seu labor já na juventude, na empresa Camilo Nader, uma indústria de Tecido, lavando baldes, devida sua dedicação, meses depois foi enaltecido com uma promoção, Ajudante de COLORISTA, realizando tinta para tecido, fez estágio no Senai aos 15 anos, sentiu o sabor e prazer aos estudos, iniciando seu curso de Mecânica Geral, estando de olho em uma Empresa de Papel na cidade de Suzano, iniciou na Companhia Suzano sua Primeira Profissão de Mecânico.



Durante sua trajetória, começou a observar algumas incoerências na vida de um empregado, uma hipossuficiência entre o Empregador e empregado, em 1996 desencadeou seu interesse ao Sindicato, primeiro como Cipeiro, depois como Secretário Geral.

Na sequência iniciou o curso de DIREITO, pediu sua demissão na tão sonhada empresa, e perdendo sua estabilidade sindical, foi trabalhar como advogado, com as verbas trabalhistas recebida da tão sonhada Empresa, comprou uma casa, na qual havia vários vícios, essa casa havia sido vendida a duas pessoas, seu primeiro processo, dentre outros que ganharam destaque, como um dedo encontrado dentro em um saco de pipoca e dos chacareiros em nossa cidade de Mogi das Cruzes ! Indubitável sobre sua profissão!

Hoje um advogado admirado por realizar trabalhos beneficentes e fiel patrono de várias entidades Sindicais em Mogi, Suzano e Grande São Paulo, a convite feito pelo Presidente da OAB DE MOGI DAS CRUZES, aceitou ser Presidente da Comissão do Direito do Trabalho. É casado com Michele Zambotto sua fiel escudeira, desta união nasceu Victoria e Sophia Zambotto.

Diante das considerações que motivam a apresentação de justa e merecida homenagem, meritório se faz que seja outorgado o **Título Honorífico de Cidadão Mogiano ao Senhor Carlos Alberto Zambotto, como reconhecimento pelos relevantes serviços que presta à população de Mogi das Cruzes.**

Portanto, são essas as razões que nos levaram à apresentação do presente Projeto de Decreto Legislativo, na certeza de que o mesmo merecerá o consentimento do egrégio Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13 /2019

"Dispõe sobre a outorga de
Título Honorífico de
"Cidadão Mogiano"

A CÂMARA DE MOGI DAS CRUZES DECRETA

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Honorífico de "Cidadão Mogiano" ao **Senhor Carlos Alberto Zambotto**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Mogi das Cruzes.

Art. 2º - O título honorífico de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene especialmente convocada pela Presidência, na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes ou em outro local a ser designado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento atribuído à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador "Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 16 de Abril de 2019

JORGE RODRIGO VALVERDE SANTANA
VEREADOR



Câmara Municipal de Mogi das
Cruzes
Estado de São Paulo

75/19

04

Processo

Página

[Handwritten signature]

1446

Rubrica

RGF

PROCESSO n° 075/19

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n° 013/19

PARECER n° 71/19

De iniciativa do Vereador **JORGE RODRIGO VALVERDE SANTANA**, cuida a proposta em estudo da outorga de título honorífico de "**CIDADÃO MOGIANO**" ao **SR. CARLOS ALBERTO ZAMBOTTO**.

O Projeto de Decreto Legislativo n° 13/19 (fl. 03) vem instruído com a justificativa (fls. 01-02).

É o relatório.

Fundamenta-se a iniciativa legislativa no **artigo 53, da Lei Orgânica do Município combinado com a Resolução n° 04, de 10 de abril de 2001**, que dispõe, no art. 2º, parágrafo único, sobre a necessidade da apresentação dos motivos determinantes que justifiquem a concessão da honraria proposta.

A justificativa apresentada traz síntese das atividades e da carreira do homenageado.

Em cumprimento ao disposto no artigo, 2º *caput* da mencionada Resolução, a proposta (fl. 03) se encontra subscrita por 08 (oito) vereadores, suprimindo a exigência legal de subscrição por no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

No mais, ressalvadas as hipóteses de eventual entrega anterior do mesmo título ao homenageado e de o Edil já ter proposto nesta Sessão Legislativa duas outorgas de títulos honoríficos (limite estabelecido pelo artigo 4º da Resolução 004/01), **sob o aspecto jurídico inexistem óbices à normal tramitação da proposta**, que deverá ter

FOLHA DE DESPACHO

[Handwritten initials]



Câmara Municipal de Mogi das
Cruzes
Estado de São Paulo

75/14

05

Processo

Página

RGF

1446

Rubrica

RGF

seu mérito analisado pelo Douto Plenário, dependendo do voto favorável de 2/3 (dois terços) de seus Membros, em uma única discussão, para aprovação, nos termos do art. 1º, §1º da Resolução nº 004/01.

É o parecer, à superior consideração.

P.J., 30 de abril de 2019.

FELIPE ROCHA MAGALHÃES

Procurador Jurídico

Vistos. Encaminhe-se.

ANDRÉ DE CAMARGO ALMEIDA

Procurador Jurídico Chefe

FOLHA DE DESPACHO